



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Amarante
Praça Quincas Castro Nº 15, CENTRO

Lei Municipal nº 757 de 01 de junho 2005,

Autoriza ao Poder Executivo a aquisição de bem imóvel para a instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Amarante-PI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amarante-PI, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os 02 (dois) armazéns que deverão ser desmembrados do imóvel situado à rua Abdon Moura, 34 – Centro, de propriedade de Maria da Anunciação Lima e Silva, com área de 270 m² (duzentos e setenta metros quadrados), possuindo as seguintes medidas e limites: Ao Poente, medindo 27,00 mts, (vinte e sete metros) de fundo, limitando-se com a margem do Rio Parnaíba; Ao Nascente, medindo 27,00 mts (vinte e sete metros) confrontando-se com a Rua Abdon Moura; Ao Sul, medindo 21,00 mts (vinte e um metros), limitando-se com o imóvel do Espólio de Francisco de Assis Nunes; ao Norte, medindo 21,00 mts (vinte e um metros), limitando-se com a margem da Rampa da Av. Desembargador Amaral, conforme cópia da Escritura de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Cartório às fls 11/ 11v do Livro nº 51 A e devidamente registrada no CRI desta Comarca de Amarante no Livro nº 2 – L às fls 358 sob o nº 1-2.410.

Art. 2º- O imóvel a ser adquirido pelo Município, situado à Rua Abdon Moura com área construída, 02 (dois) armazéns com 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), encravado no terreno que tem as seguintes medidas e limites: Ao Nascente, medindo 17,80 (dezessete metros e oitenta centímetros) de frente, confrontado-se com à Rua Abdon Moura; Ao Poente, medindo 13,20 (treze metros e vinte centímetros) de fundo, limitando-se com as Margens do Rio Parnaíba e mais 04, 60 (quatro metros e sessenta centímetros) limitando-se com o pátio da casa da vendedora, Maria da Anunciação Lima e Silva; Ao Norte medindo 21,00 (vinte e um metros) limitando-se com as margens da Rampa da Av. Desembargador Amaral; Ao Sul, medindo 13,15 (treze metros e quinze centímetros) limitando-se com a casa da vendedora, e mais 07,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros), limitando-se com o terreno da vendedora, Maria da Anunciação Lima e Silva,; conforme croqui anexo.

Art. 3º- O imóvel de que trata o art. anterior devida a sua localização e harmonia com o patrimônio arquitetônico do Município, servirá para a instalação e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 4- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoga as disposições em contrário.



Helcias Ribeiro Gonçalves Lira
-PREFEITO MUNICIPAL-

NUMERADA, REGISTRADA, SANCIONADA, PROMULGADA E PUBLICADA A SEGUINTE LEI, SOB Nº 757 NO DIA PRIMEIRO DE JUNHO DE 2005.



Valderon da Silva Lira
-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 - centro

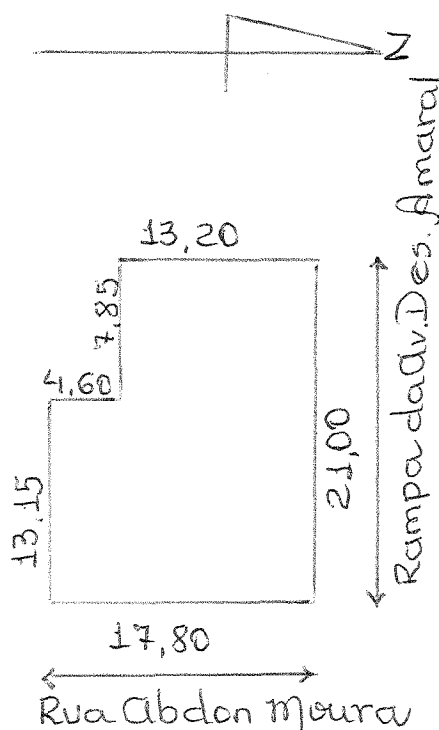
Departamento de Tributos
Cadastro Físico Imobiliário Municipal

IMÓVEL : Terreno e parte da casa residencial com 180 M²

VENDEDOR (a) : Maria da Anunciação Lima e Silva

COMPRADOR (a) : Prefeitura Municipal de Amarante

C R O Q U I S D O L O T E

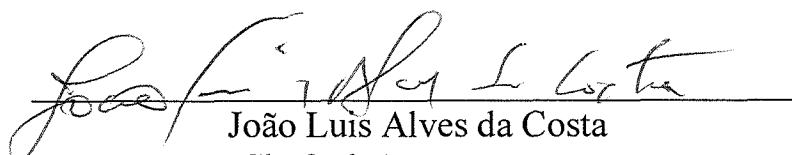


Ao Nascente – Medindo 17,80 (dezessete metros e oitenta centímetros) de frente, confrontando-se com a Rua Abdon Moura;
Ao Poente – Medindo 13,20 (treze metros e vinte centímetros) de fundo, limitando-se com as margens do Rio Parnaíba; e mais 04,60 (quatro metros e sessenta centímetros), limitando-se com o pátio da Casa da vendedora Maria da Anunciação Lima e Silva.

Ao Norte - Medindo 21,00 (vinte e um metros), limitando-se com as margens da Rampa da Av. Des. Amaral;

Ao Sul – Medindo 7,85 (sete metros e oitenta e cinco centímetros), limitando-se com parte do terreno da vendedora Maria da Anunciação Lima e Silva, e mais 13,15 (treze metros e quinze centímetros), limitando-se com a casa da vendedora, Maria da Anunciação Lima e Silva.

Amarante (PI), 28 de Abril de 2005.


João Luís Alves da Costa
Chefe do Departamento